



**INSTRUMENTOS FINANCEIROS ACEITES COMO GARANTIA, HAIRCUTS E  
REFERÊNCIAS PARA MOVIMENTAÇÃO**

---

[07.MAIO.2024]

1. A OMIClear publica neste documento a seguinte informação:
  - a) Identificação dos **instrumentos financeiros elegíveis** para efeitos de:
    - i. Constituição de Garantias pelos Participantes, ao abrigo do disposto na Circular OMIClear A06/2014 - Gestão e Avaliação de Garantias;
    - ii. Depósitos junto de Instituições de Crédito Qualificadas (ICQ), no âmbito da sua Política de Investimento (operações de reporte ou depósitos colateralizados).
  - b) Os **Haircuts** aplicáveis aos instrumentos financeiros elegíveis;
  - c) **Central de Depósito de Títulos (CDT)** utilizada pela OMIClear para a custódia dos instrumentos financeiros elegíveis e **referências para efeitos da sua movimentação**.

### Instrumentos Financeiros Elegíveis

2. A OMIClear aceita os seguintes instrumentos financeiros representativos de dívida pública Portuguesa: Bilhetes de Tesouro e Obrigações de Tesouro.

### Haircuts

3. Os Haircuts são definidos pelo produto de dois factores:
  - a) H1 - associado à volatilidade da *yield* dos activos, e
  - b) H2 - determinado em função da liquidez dos activos e da respectiva quantidade depositada pelo Participante.
4. O Haircut total resulta do produto de ambos os factores, sendo arredondado para os 50 pontos base superiores:
 
$$\text{Haircut} = H1 \times H2$$
5. No que se refere ao **factor H1**, aplicam-se os valores constantes da tabela seguinte, em função da Maturidade Residual (MR) dos títulos de dívida pública:

**Tabela 1 - Haircut H1 associado à Volatilidade das Yields dos Títulos de Dívida Pública Portuguesa**

"Bilhetes de Tesouro" (Treasury Bills)	"Obrigações de Tesouro" (Treasury Bonds)					
1m <sup>(a)</sup> < RM < 12m	1m <sup>(a)</sup> ≤ RM < 3a	3a ≤ RM < 5a	5a ≤ RM < 7a	7a ≤ RM < 10a	10a ≤ RM < 30a <sup>(b)</sup>	30a ≤ RM ≤ 45a <sup>(b)</sup>
1,50%	10,50%	17,50%	20,50%	21,50%	21,50%	42,50%

MR: Maturidade Residual (m – meses; a – anos)

(a) 1 mês (para instrumentos financeiros recebidos como Garantia de Participantes) ou 2 meses (para instrumentos financeiros recebidos como garantia em operações de reporte ou depósitos colateralizados);

(b) A OMIClear define limites de concentração para os títulos com maturidade residual superior a 15 anos.

6. O **factor H2** é uma função do rácio (R):

$$R = \frac{VMT}{RVN}$$

Onde,

VMT – valor de mercado dos títulos de dívida pública depositados pelo Participante (para cada classe de maturidade residual referida na Tabela 1); e

RVN – volume negociado de referência dos títulos de dívida pública, por cada classe de maturidade residual referida na Tabela 1.

7. OMIClear não permite que o rácio (R) seja superior a 3, i.e. não aceita títulos de dívida pública de uma determinada classe de maturidade residual caso o valor de mercado (VMT) relativo a essa classe represente mais que 3 vezes o respectivo volume negociado de referência (RVN).
8. O factor multiplicativo (H2) para títulos de dívida pública Portuguesa é uma função do rácio (R) e resulta da seguinte fórmula:

$$H2 = \text{máximo} [1 ; 2 \times \sqrt{(R / 3)}]$$

9. Os volumes negociados de referência considerados actualmente pela OMIClear para o cálculo do rácio (R) são os seguintes:

**Tabela 2 - Volumes negociados de referência sobre os dos Títulos de Dívida Pública Portuguesa para determinar o rácio (R) subjacente ao cálculo do factor H2**

Bilhetes de Tesouro	Obrigações de Tesouro					
1m < MR < 12m	1m ≤ MR < 3a	3a ≤ MR < 5a	5a ≤ MR < 7a	7a ≤ MR < 10a	10a ≤ MR < 30a	30a ≤ RM ≤ 45a
82	19	33	21	26	75	0

Unidade: Milhões de Euros

MR: Maturidade Residual (m – meses; a – anos)

### Central de Depósito de Títulos e Referências para Movimentação de Instrumentos Financeiros

10. A custódia dos títulos de dívida pública Portuguesa é assegurada em contas de valores mobiliários relativas a clientes, segregadas das contas de valores mobiliários relacionados com fundos próprios da OMIClear, abertas junto da Central de Depósito de Títulos (CDS): INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., (doravante designada Interbolsa).
11. As referências para transferir títulos de dívida pública Portuguesa para a conta de valores mobiliários de clientes junto da Interbolsa são as seguintes:

- a) Tipo de instrução: DFP – *Delivery Free of Payment* (na perspectiva da entidade que transfere títulos para a OMIClear)
- b) Código de Agente da OMIClear na Interbolsa: 201
- c) Swift Code da OMIClear: OMICPTPLXXX
- d) Refª da Conta: 2010000020